

## **O LUGAR DE FALA DA MULHER NO CRIME DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA**

Micaele Mann Saldanha, discente de graduação no curso de Direito, Universidade Federal do Pampa, Campus Santana do Livramento.

Vanessa Dorneles Schinke, docente do curso de Direito, Universidade Federal do Pampa.

Micaelesaldanha.aluno@unipampa.edu.br

O crime de violência psicológica contra a mulher, assegurado no artigo 147-B do Código Penal, tem como característica marcante o fato de que em grande medida ocorre no ambiente doméstico. No Brasil, o conceito de violência psicológica foi inicialmente previsto na Lei Maria da Penha, contudo, foi a partir da Lei 14.188 de 28 de julho de 2021, que a conduta passou a ser vista como crime em espécie e, portanto, passou a receber uma penalidade específica. Nesse sentido, em relação às características do crime de violência psicológica compreende-se que, em grande medida, acontecem no âmbito íntimo e privado. Desse modo, trata-se de uma conduta típica de difícil comprovação, onde por vezes, se faz necessário que ocorra a adaptação do sistema processual penal às particularidades desse tipo penal. Dessa forma, surge o seguinte problema de pesquisa: qual o lugar da palavra da mulher no contexto probatório no que se refere ao crime de violência psicológica. O objetivo desta pesquisa é, portanto, verificar qual o lugar a palavra da mulher tem assumido no contexto probatório, no que tange ao crime de violência psicológica. O trabalho teve como base a pesquisa bibliográfica, a qual ocorreu através de análises em livros, teses, artigos científicos e demais informações em sites de órgãos oficiais. Ademais, também se deu por meio do método indutivo, utilizando a pesquisa documental, a qual possibilitou a análise de apelações judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando o resultado de uma pesquisa qualitativa, foram observadas expressões associadas a violência psicológica e a palavra da vítima como meio de prova. Preliminarmente, analisou-se aspectos gerais sobre a construção teórica e histórica de gênero, objetivando compreender o papel exercido pela mulher na sociedade. Adentrando a questão da violência de gênero e traçando um caminho até ao que se foi alcançando atualmente, referente às políticas públicas que defendem os direitos das mulheres. Posteriormente, verificou-se o desenvolvimento do Direito Penal e Processual Penal, em vista da criminologia crítica feminista, apontando uma análise sobre a influência do patriarcado no instituto penal. Ademais, abordou-se os meios de provas admitidos nessa esfera, mais especificamente, focando na palavra da vítima como meio de prova em crimes que se configuram em um ambiente íntimo e privado. Por fim, foi observado através de apelações do TJRS, casos específicos que envolvam o crime de violência psicológica, nessa situação, objetivando o resultado de uma pesquisa qualitativa, foram observadas expressões associadas a violência psicológica e a palavra da vítima como meio de prova, a fim de que se pudesse se compreender na prática processual qual o lugar a palavra da mulher tem assumido no contexto probatório. Tendo em vista o fato da conduta delituosa ser majoritariamente praticada no âmbito íntimo e privado, de modo que, dificilmente haverá um terceiro que poderá ter visto, e assim, testemunhar o ato praticado. Logo, é perceptível que em tipificações tão específicas, que são criadas com o objetivo de garantir direitos e proteção para as mulheres, existe uma necessidade de adaptação de um sistema processual, de certa forma ultrapassado, para que durante o procedimento processual sejam respeitadas as particularidades desses crimes, buscando garantir que o direito seja aplicado de forma coerente, demonstrando que na prática as garantias são eficazes para as mulheres.

Conclui-se, portanto, que apesar das lacunas existentes no instituto penal, decorrentes de sua origem, tem-se que aos poucos a inclusão das minorias está ocorrendo. De modo que, efetivamente o Estado através do Direito tem buscado tutelar os direitos de todos os indivíduos, através da equidade.

**Agradecimentos:** Preliminarmente, realizo os agradecimentos a Universidade Federal do Pampa, pelo ensino de qualidade disponibilizado, bem como, a iniciativa em incentivar os discentes ao pensamento crítico, observando as situações sociais através de uma percepção científica. Ademais, realizo meus agradecimentos à minha orientadora neste evento, professora e doutora, Vanessa Dorneles Schinke.

**Palavras-Chave:** Violência psicológica; gênero; palavra da vítima; meios de prova.